



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA
S. PEDRO DA SILVA
Cont. 502 956 674

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SILVA

Nota Justificativa

A Associação Cultural e Recreativa de Silva, solicitou ao Município um apoio financeiro para obras de remodelação, reabilitação, arranjo e melhoria de um salão/polivalente, de que é dona e legítima possuidora, sito ao largo das Eiras, em São Pedro da Silva, deste concelho;

Considerando que no edifício em questão, a associação vem realizando, desde à muitos anos, festas, convívios da população e diversas atividades culturais, recreativas e de lazer, representando um importante centro de convívio e confraternização da população;

E verificando – se que, o prédio efetivamente carece de obras para os fins acima referidos e que a associação se propõe continuar a desenvolver;

Considerando que o Município de Miranda do Douro, reconhece o interesse municipal na execução dessas obras de beneficiação do citado prédio e do bem estar social, e que a Associação não dispõe de verba suficiente para tal efeito;

Considerando que, a associação se encontra legalmente constituída e desde à muitos anos vem desenvolvendo atividades culturais, recreativas, de lazer contribuindo para a divulgação das tradições e usos locais, do bem estar e do desenvolvimento local.

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 23º, n. 1 e nº 2, als e), f), e m) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres, cultura e promoção do desenvolvimento, e neste âmbito conforme dispõem as als o) e u), do nº 1, do artigo 33 do mesmo diploma compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o Município, deliberando sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município .

Assim, propõe – se a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 10.000,00 (Dez mil Euros) à Associação Cultural e Recreativa de Silva, de acordo com o seguinte,



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SILVA
S. PEDRO DA SILVA
Cont. 502 956 674

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SILVA

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO, pessoa coletiva de direito público n.º 506 806 898, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, com poderes conferidos para o ato mediante deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 29 de Junho de 2015, adiante designado apenas **MUNICÍPIO**;

E,

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SILVA, Pessoa Colectiva n.º 502 956 674 e sede no largo das Eiras, em São Pedro da Silva, neste ato representada por Luís António Martins da Silva, na qualidade de vogal da Direção, adiante designada por **ENTIDADE**;

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

- 1- A entidade é dona e legítima possuidora de um prédio urbano, composto de salão/polivalente, sito ao Largo das Eiras, em São Pedro da Silva deste concelho.**
- 2- O presente Protocolo tem por fundamento todos os considerandos expostos na Nota Justificativa e por objeto a cooperação entre as outorgantes no âmbito específico do apoio financeiro para a realização das referidas obras do Edifício referido no número anterior.**
- 3- O presente protocolo é válido durante o ano de 2015.**
- 4- O Município atribui um apoio financeiro à ENTIDADE no montante de € 10.000,00 (Dez mil Euros), para prossecução do objeto definido no n.º 2ª e na Nota Justificativa deste documento.**
- 5- A ENTIDADE não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja a sua utilização na execução das obras mencionadas, sob pena rescisão unilateral imediata e restituição ao Município da verba recebida.**
- 6- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura deste protocolo.**
- 7- No âmbito deste Protocolo a ENTIDADE compromete – se a proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, no final da obra, sob pena de devolução da verba atribuída.**



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

8- A ENTIDADE compromete – se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto definido na cláusula 2.

9- O acompanhamento e execução deste Protocolo são feitos pelo Município, assistindo – lhe o direito de por si, (através dos seus representantes ou funcionários designados para o efeito), ou por terceiros em sua representação, controlar e/ou fiscalizar a sua execução.

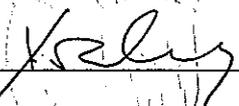
Com a nota de cabimento n.º.682/2015.

Regit. Sob o compromisso n.º. 718/2015.

Feito em duplicado no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

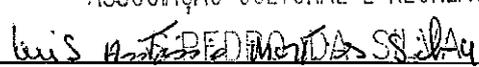
Miranda do Douro 23 de Julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal:



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Representante/vogal da entidade:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA


(Luís António Martins da Silva)
Cont. 502.956.674